



Introdução

A penhora de depósitos bancários eletrónica está regulamentada na [Portaria n.º 282/2013](#) (<http://www.dre.pt/pdf1s/2013/08/16600/0520905240.pdf>) que entrou em vigor no dia 1 de Setembro de 2013, no seguimento das alterações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, de 29 de Agosto.

“*Artigo 18.º Penhora de depósitos bancários*

1. *A penhora de depósitos bancários, por comunicação eletrónica realizada pelo agente de execução, efetua-se através do sistema informático de suporte à atividade dos agentes de execução, nos termos previstos nos números seguintes, e de acordo com os procedimentos e instruções, e acordo com os procedimentos e instruções constantes do referido sistema informático.*

”

Condições

Para que sejam atribuídas, em SISAAE, as permissões necessárias a esta operação, o agente de execução deverá receber formação acerca do enquadramento, procedimentos e consequências da mesma.

Formação

A formação será em formato *e-learning*, na plataforma [Moodle - CS Formação](#) (<https://89.152.249.129/moodle/login/index.php>), com duração de 3 horas¹, sendo 1h30 de leitura autónoma da documentação disponibilizada, e 1h30 de videoconferência com o formador de SISAEE designado.

Moodle - CS Formação

O acesso ao Moodle é feito com os mesmos dados de acesso ao ROAS. Para os agentes de execução que não são solicitadores, será criado um acesso, pelo departamento de formação.

¹ Sendo em ambiente virtual, os tempos são referenciais.



e-Formador

Os e-formadores fazem parte da Bolsa de Formadores de SISAAE, com formação adicional específica do tema.

Público-alvo

Todos os agentes de execução em atividade e sem a funcionalidade eletrónica ativa em SISAAE.

Inscrições

Os Agentes de Execução ativos que ainda não fizeram esta formação e todos os recém inscritos Agentes de Execução (que já tenham as contas bancárias configuradas) deverão inscrever-se no respetivo [formulário](#)

(<http://www.jotformpro.com/form/40823368859972>).

Após confirmação das condições serão contactados para agendamento da formação que é combinado entre o AE e o formador designado.

Ativação

A ativação da funcionalidade penhora de depósitos bancários eletrónica é solicitada após conclusão bem sucedida da formação, pelo departamento de formação ao departamento de informática e tem um nível de serviço de 48 horas.